SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 29 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VIII | Nº 1528

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA N. 21 / 2017

"Dispõe sobre designação de Servidores para compor a Comissão de Licitação e Contratos Administrativos"

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Licitação e Contratos Administrativos desta Câmara Municipal: BRUNNO DÓRIA DE FRANÇA, portador da Cédula de Identidade RG. n. 32.675.414-3/SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 402.683,448-47, CAROLINE KINCELER, portadora da Cédula de Identidade RG. 12.795.457-7/SSP/PR, inscrita no CPF n. 098.108.289-00 e JEREMIAS DE BRITO BATISTA, portador da Cédula de Identidade RG n. 27.663.602-8/SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 265.240.388-51 e, em gratificação por desempenho de funções especiais conforme os artigos 18 e 20 da Lei nº 529/2015, a partir desta data.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 15/2017.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 22 de maio de 2017.

ELCIO SILVA REIS
Presidente

JOÃO MARTINS PRESTES
1º Secretário

DAVID URSULINO DE MOURA
2º Secretário

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Diretora Geral

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:E6411D50

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
CONTRATO N. 05 / 2 017

CONTRATADA: AUTO POSTO BONTORIM LTDA
CNPJ N. 07.845.067/0001-76
DATA DO AJUSTE: 25/05/2017
PRAZO: doze (12) meses
OBJETO: Fornecimento de combustível (GASOLINA E ÁLCOOL) para a Câmara Municipal de Barra do Turvo.
VALOR: R$ 3,77 o litro de gasolina
VALOR: R$ 2,91 o litro de álcool.
TOTAL: Com gasolina até 1.200 litros mensal, totalizando R$ 4.524,00 (Quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais); com álcool é de até 600 litros mensal, totalizando R$ 1.746,00 (Hum mil, setecentos e quarenta e seis reais), total geral mensal até R$ 6.270,00 (Seis mil, duzentos e setenta reais).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO / FUNDAMENTO DA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE: Inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 25, I, da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores modificações.

Barra do Turvo, 25 de maio de 2017.

ELCIO SILVA REIS
Presidente

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:AF1EC603

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 19 / 2017

"Dispõe sobre Concessão de Licença a Servidor"

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, Conceder licença ao servidor **JOSENILDO DOS SANTOS MACIEL**, Servidor Público Municipal no Cargo de Agente de Vigilância Patrimonial, portador da Cédula de Identidade RG. n. 42.257.296-2/SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 369.875.538-66, durante o período de 17/05/2017 até 31/05/2017, por questões de saúde, conforme atestado médico.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 19 de maio de 2017.

ELCIO SILVA REIS
Presidente

JOÃO MARTINS PRESTES
1º Secretário

DAVID URSULINO DE MOURA
2º Secretário

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Diretora Geral

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:5E00F213

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 20 / 2017

"Dispõe sobre Concessão de Licença a Servidor"

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, Conceder Licença-Maternidade a servidora ROSANGELA BARBOZA DE JESUS COQUEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 45.847.497-6/SSP/SP, CPF n. 343.464.608-60, Servidora Pública Municipal no Cargo de Contadora, pelo período de 22/05/2017 até 18/09/2017.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 22 de maio de 2017.

ELCIO SILVA REIS
Presidente

JOÃO MARTINS PRESTES
1º Secretário

DAVID URSULINO DE MOURA
2º Secretário

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Diretora Geral

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:29BB3D36

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
PORTARIA Nº 102/17

Acolhe estágio de estudante junto à Diretoria de Desenvolvimento Social.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 1.340, de 25 de maio de 1.993, resolve:

Art. 1º - Fica acolhido o estágio praticado por estudante junto à Diretoria de Desenvolvimento Social, a seguir discriminado:

I - termo de compromisso de estágio nº 4107307, celebrado em 12 de maio de 2.017, que será praticado desde 15 de maio de 2.017 até 14 de maio de 2.018, pela estudante AMANDA ZANARDI MARQUES, portadora de CPF nº 447.031.708-09, residente nesta cidade de Bocaina, na Rua Floriano Peixoto, 250, Centro, matriculada no 7º Sem. do Curso de Psicologia da Universidade Paulista - UNIP, da cidade de Bauru - SP.

Parágrafo Único - A estudante estagiária receberá ajuda financeira de uma bolsa mensal no valor de R$350,00 (trezentos e cinqüenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de maio de 2.017.

Bocaina, em 26 de maio de 2.017.

Registrada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:0743699D

SECRETARIA
PORTARIA Nº 103/17

Prorroga estágio de estudante junto à Diretoria de Saúde sob a édige da Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2.008.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 1.340, de 25 de maio de 1.993, resolve:

Art. 1º - Fica prorrogado o estágio que será praticado por estudante, a seguir discriminado, junto ao:

I - Diretoria de Saúde:

a) termo de compromisso de estágio nº 3762554-2, celebrado em 30 de maio de 2.017, que será praticado desde 31 de maio de 2.017 até 31 de maio de 2.018, pela estudante ROBERTA CRISTINA MASSAMBANI, portadora de CPF nº 488.868.008-60, residente nesta cidade de Bocaina, na Rua Américo Brasiliense, 1035, Centro, matriculada no 3º Sem. do Curso de Enfermagem da Fundação Educacional "Dr. Raul Bauab", da cidade de Jaú -SP.

Parágrafo Único - A estudante estagiária receberá ajuda financeira de uma bolsa mensal no valor de R$350,00 (trezentos e cinqüenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de maio de 2.017.

Bocaina, em 26 de maio de 2.017.

Registrada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:622D87B1

SECRETARIA
PORTARIA Nº 101/17

Dispõe sobre concessão de adicionais variáveis aos servidores municipais.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 2º, incisos VII e X e o artigo 14, parágrafos 1º ao 5º, da Lei nº 1.402, de 16 de maio de 1.994, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à progressão de grau na respectiva referência, para efeito de concessão de adicionais variáveis, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da progressão de grau, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2.017.

Bocaina, em 19 de maio de 2.017.

Registrada na Secretaria, na data acima.

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 101/17 - Art. 1º.

Progressão Nominal de Servidores Municipais no Grau de Referência

NOME DO FUNCIONÁRIO	GRAU		
	Mérito	Antiguidade	Valor
CLARICE APARECIDA FERNANDES BOCONCELO		F09	420,95
REGILAINE DE ABREU		D09	270,68
ALESSANDRA CRISTINA BOCONCELO DE UNGARO		D09	270,68
LIANA ALVES DE OLIVEIRA		D09	270,68
BERNADETE TOLEDO VERI	C02		80,99
ALBERT APARECIDO GUARNIERI	C04		107,63
RAQUEL DE FATIMA DA SILVA		B03	62,87
CRISTIANA APARECIDA DOS SANTOS GUILHERME		B02	55,41

Bocaina,em 19 de maio de 2.017

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:E1B63F68

SECRETARIA
AVISO DE CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DO MUNICÍPIO DE BOCAINA

A Prefeitura Municipal de Bocaina vem através deste informar que publicou Edital de Concurso Público para o preenchimento de 12 cargos abrangendo ensino fundamental, médio e superior. O edital completo está disponível pela internet no site da Prefeitura www.bocaina.sp.gov.br ou ainda no site www.bigadvice.com.br e tem suas **inscrições programadas de 05 a 13 de junho 2017**.

Serão abertas vagas para Agente Comunitário de Saúde, Reparador Geral, Dentista, Médico Psiquiatra, Secretário de Escola, Vice-Diretor de Escola, Agente Administrativo, Contador, Assistente de Cadastro Técnico, Monitor de Atividades Infantis, Merendeira e Vigia. Os salários variam entre R$ 1.065,70 (um mil, sessenta e cinco reais e setenta centavos) e R$ 4.699,73 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), mais vale-alimentação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

INSCRIÇÕES E PROVAS

As inscrições devem ser feitas pela página **www.bigadvice.com.br,** com valores de R$ 48,00 para ensino fundamental, R$ 55,00 para ensino médio e R$ 65,00 para ensino superior, com pagamento até o dia 14 de junho de 2017.

As provas objetivas **serão realizadas nos dias 23 e 30 de julho de 2017. A divulgação do gabarito será em 24 e 31 de julho respectivamente.**

Todas as informações referentes ao Edital do Concurso, provas e resultados, serão divulgadas no site oficial, portal Big Advice Assessoria www.bigadvice.com.br. bem como site da Prefeitura de Bocaina no endereço www.bocaina.sp.gov.br

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:91EF8B2E

SECRETARIA
LEI Nº 2.730

Dispõe sobre placas informativas em obras públicas municipais e dá outras providências.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Nas placas informativas sobre dados dos contratos administrativos oriundos de licitação com a administração pública municipal direta e indireta, referentes a obras públicas junto ao município de Bocaina, serão disponibilizadas as informações de interesse público, conforme dispositivos desta lei.

Art. 2°. As placas deverão contar obrigatoriamente com os seguintes dados sobre as obras:
a) Data de início da obra estabelecido em contrato;
b) Data de término e entrega da obra, estabelecido em contrato;
c) Indicação da natureza e finalidade da obra;
d) Contato telefônico e eletrônico do órgão fiscalizador;
e) Empresa responsável pela execução da obra;
f) Valor total gasto com a obra;
g) Valores aditados no decorrer da obra.

Art. 3°. A placa informativa de que trata esta Lei deverá ser confeccionada com tamanho mínimo de dois metros de altura por três metros de largura padronizada com as cores oficiais do município, contendo o símbolo oficial, e ser fixada em local de fácil visibilidade.

§1°. Fica a pessoa física ou jurídica, vencedora da licitação, responsável pela confecção e afixação da placa informativa.

§2°. Esta lei se aplica às obras públicas que se iniciarem a partir da vigência, disposta no art.5°.

Art.4°.O descumprimento desta lei acarretará ao responsável a aplicação de sansão administrativa correspondente a:

I-Prestação pecuniária
a) No valor de 20 UFESP após notificado, devendo cumprir com a obrigação em até trinta dias;
b) No valor de 40 UFESP, caso a regularização se dê após 30 dias da notificação;

II-Restrição no direito de licitar com a administração pública municipal direta e indireta, aplicável ao responsável descrito no §1°, do Art. 3°, correspondente a:
a) Suspensão no direito de licitar por 1 ano, caso não seja cumprida a obrigação desta lei após 60 dias da notificação e até o término da obra, pela primeira infração das obrigações impostas nesta lei;

b) Suspensão do direito de licitar com a administração pública municipal por até 8 anos, nos casos de reincidência.

Art.5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 26 de maio de 2.017.

Registrado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:4CA3B447

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 2.838, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros Conselho de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Itupeva, Estado de São Paulo.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva, Estado de São Paulo,

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados para integrarem o Conselho de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, em conformidade com o Processo Administrativo 7845/2007, os seguintes membros, titulares e suplentes:
I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Bruno Panzolini Gonçales

Suplente: Kleberson Renato da Silva

Titular: Gustavo Ramos Perissinotto
Suplente: Eunice de Oliveira Scapin

Titular: Sami Mansour
Suplente: Valéria Peixoto

Titular: Antonio Germano Sai
Suplente: Romeu Hiroyuki Wakabayashi

II- Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Éder Carlos Vila Candeu
Suplente: Antonio Carlos dos Santos

Titular: Aline Aparecida Rossafa Zeviani
Suplente: Cristiano Martin Lozano

III- Representantes de Concessionárias Públicas:

Titular: José Antonio Carli
Suplente: Wilson Aparecido Stocco

Titular: Rogério K. G. Moura
Suplente: Gustavo de Paula Cortezia

IV - Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Gustavo Arruda Camargo
Suplente: Augusto Chechinatto

Titular: Moacir Donizete Perlini
Suplente: Maurício Mantovanelli

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão a conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretaria de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:D77F4ED4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 2.844 DE 24 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, de Itupeva, Estado de São Paulo.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva, Estado de São Paulo,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem o Conselho de Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, em conformidade com o Processo Administrativo 11470-1/2014 os seguintes representantes, titulares e suplentes:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titulares:
Andressa Juliana Boldrin
Jaqueline Salvador Leite
Romeu Hiroyuki Wakabayashi
Bruno Panzolini Gonçales
Dirceu Cruz
André Mariano Martins Castro

Suplentes:
Fabiana Gislaine Cobucci
Marcia Sumagawa Oku
Marcia Mendes Villegas
Maria Elisa Baron Vanini
Marcio Souza Capitão
Marcos Antonio Randa

II - Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Antonio Carlos dos Santos
Suplente: Vanderlei Philomeno

III -Representante da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento do Município:

Titular: Adalberto Aparecido dos Santos Moratto

IV- Representante da Polícia Ambiental:

Titular: 1º Tem. PM Alberto Tiago Carvalho Verona
Suplente: 1º Sgt PM José Edson Machado

V-Representante das Indústrias e Comércios do Município:

Titular: Augusto Checchinato
Suplente: Gustavo Arruda Camargo

VI - Representantes de Associações de Bairro:

Sociedade de Melhoramentos Horizonte Azul – Village Ambiental
Titular: Claudia Flausino Franco de Abreu

Associação dos Moradores do Cafezal IV
Titular: Ricardo Checchinato
Suplente: Marco Antônio Cardoso da Silva

Associação Residencial Jardim do Ribeirão II
Titular: Osvaldo da Conceição Júnior
Suplente: Karl Heinz Otte

VII -Representante da OAB:

Titular: Marissol Soares Pereira
Suplente: Carla Vanessa Molina da Silva Calegari Cardoso

VIII -Representante de Instituição de Ensino Particular:

Titular: Carlos Alberto das Neves Kaim
Suplente: Simonne Zabeu Kaim

IX -Representantes de Entidade Ambientalista:

Parque Guacuri
Titular: Denise Guimarães Soares

Associação Forum pela Cidadania e Ação - FOCA
Titular: Wellington Tonato

X - Representante do CREA:

Titular: Francisco Xavier Wakabayashi

XI - Representante da Associação Agrícola de Itupeva e Região:

Titular: Orlando Paggiarro
Suplente: Fernanda Pereira Gonçalves

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão a conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:67BE4E7F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 2.842, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Cria o programa Agiliza Empresa e dá outras providências.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva, Estado de São Paulo,
Considerando a importância da desburocratização do processo de abertura de empresas para a atração de investimentos e, consequente, desenvolvimento econômico do município e;

Considerando os importantes resultados econômicos e sociais que decorrem de programas de atração de investimentos e formalização de atividades econômicas;

DECRETA
Art. 1º. Fica criado e Implantado o programa "Agiliza Empresa", que tem por finalidade a desburocratização do processo de instalação de empresas e outros empreendimentos no município de Itupeva-SP.
Parágrafo Único: As ações do programa instaurado no *caput* deste artigo serão realizadas pelo grupo de análise conjunta de projetos de investimentos, composto na forma desta lei.
Art. 2º. O programa "Agiliza Empresa" consiste em medidas multidisciplinares que envolvam e exijam avaliação de vários órgãos técnicos municipais, com o objetivo de aprimorar e agilizar os procedimentos administrativos de aprovação de empreendimentos tais como :
I – Implantação e/ ou ampliação de plantas industriais;
II – Implantação e/ou ampliação de plantas e equipamentos de comércio e logística com área construída superior a 1.000 m² (mil metros quadrados);
III – Implantação e/ou ampliação de equipamentos voltados à prestação de serviços com área construída superior a 1.000 m² (mil metros quadrados).

Parágrafo único. Projetos de natureza não elencada nos incisos I a III deste artigo poderão ser submetidos à análise do grupo a que se refere o artigo 3º desta lei, e incluídos no programa "Agiliza Empresa", por determinação justificada do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º. O grupo de análise conjunta de projetos de investimentos será composto por um representante titular e um suplente, ambos indicados pelos respectivos secretários municipais das seguintes pastas:

I – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico;
II – Secretaria Municipal de Habitação Obras e Urbanismo;
III – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente;
IV – Secretaria Municipal de Saúde.

V – Secretaria Municipal de Fazenda

§1º. Na hipótese do representante titular não poder comparecer às reuniões do grupo, será substituído pelo suplente.

§2º. O coordenador do programa criado por esta lei será o membro representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, tendo as seguintes atribuições:
I – receber do protocolo os projetos e documentos encaminhados para o grupo;
II – gerenciar a tramitação dos projetos e documentos que foram designados à comissão;
III – agendar e convocar as reuniões;
IV – Coordenar os trabalhos nas sessões.

Art. 4º. Os membros do grupo de análise conjunta de projetos especiais emitirão, ao final dos trabalhos, relatório fundamentado propondo às autoridades competentes a aprovação ou rejeição dos projetos apresentados.

Art. 5º. Os pedidos referentes ao programa "Agiliza Empresa" serão, tão logo recebidos no setor de protocolo, encaminhados ao coordenador do grupo a que se refere o artigo 3º que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dará ciência aos demais membros.

§1º. Todos os membros do grupo a que se refere o artigo 3º desta lei terão da ciência do pedido, prazo de 05 (cinco) dias úteis para preparação de pauta a ser debatida em reunião a ser agendada pelo coordenador.

§2º. Caberá ao coordenador, antes de cientificar os demais membros do grupo, analisar previamente os documentos apresentados pelo peticionário, com a finalidade de agilizar os trabalhos na reunião a ser designada.

Art. 6º. No ato da primeira reunião realizada para análise do projeto, deverá ser designado o próximo encontro, se necessário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§1º. Se o pedido analisado não estiver devidamente instruído com toda a documentação necessária, deverá o peticionários ser informado e o prazo para designação da reunião subseqüente se iniciará apenas quando da apresentação dos documentos faltantes.

§2º. Quando a apreciação do projeto depender de pronunciamento de órgão ou entidade de outras esferas federativas, ou, demandar estudos técnicos, laudos, diligências ou outras modalidades de trabalhos técnicos especiais, caberá ao coordenador do grupo a que se refere o artigo 3º decidir sobre a concessão de prazo adicional para a conclusão da análise, ficando suspensos os demais prazos previstos neste decreto.

Art. 7º. Em segunda reunião, de posse de toda a documentação necessária o grupo deliberará e apresentará parecer fundamentado propondo às autoridades competentes a aprovação ou rejeição do projeto.

§1º. Uma cópia do parecer emitido será encaminhada ao peticionário interessado que, na hipótese de proposição pela rejeição, terá prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentar recurso, endereçado ao Sr. Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.

§2º. No prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do término do prazo recursal, o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, emitirá decisão definitiva pelo provimento ou não do recurso.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO.
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:A4761AD5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 2.088, DE 17 DE MAIO DE 2017

Altera o artigo 3º da Lei Municipal 2.081, de 27 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 03 de maio de 2017, PROMULGA a presente Lei:
Art. 1º. O quadro constante do artigo 3º da Lei Municipal 2.081 de 27 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos quadros anexos a esta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:
1. Órgãos de Governo
01.01 Câmara Municipal.....R$ 12.225.873.00
02.02 Chefia de Gabinete do Prefeito.....R$ 3.361.977,48
02.04 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.....R$ 1.789.646,41
02.05 Secretaria Mun.de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos...R$ 13.385.530,86
02.06 Secretaria Municipal de Fazenda.....R$ 13.056.586,51
02.07 Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Urbanismo.....R$ 8.101.835,80
02.08 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Manut. Cidade...R$ 23.017.300,29
02.09 Secretaria Municipal de Educação.....R$ 88.536.157,86
02.10 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.....R$ 6.598.921,17
02.11 Secretaria Municipal da Saúde.....R$ 41.468.128,70
02.12 Secretaria Municipal de Governo.....R$ 1.499.143,91
02.14 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.....R$ 6.558.763,29
02.15 Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo.....R$ 3.165.805,37
02.19 Controladoria Geral do Município.....R$ 501.227,98
02.20 Gerência do Plano de Trabalho Governamental.....R$ 2.263.449,44
02.21 Gerência de Comunicação.....R$ 3.726.753,88
02.22 Secretaria Municipal de Defesa Civil....R$ 2.007.825,45
02.23 Guarda Municipal.....R$ 9.164.138,13
02.24 Secretaria Mun. de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente.....R$ 5.035.803,38
02.25 Secretaria Municipal da Industria Com. e Desenv. Econômico....R$ 412.210,49
02.26 Secretaria Municipal de Cultura.....R$ 1.752.785,95
02.27 Secretaria Municipal de Logística e Suprimentos.....R$ 859.300,39
03.01 Itupeva Previdência.....R$ 11.495.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 259.984.165,00
2. Funções de Governo
01 Legislativa.....R$ 12.225.873.00
02 Judiciária.....R$ 2.055.305,93
04 Administração.....R$ 53.449.031,14
06 Segurança Pública.....R$ 11.171.963,58
08 Assistência Social.....R$ 6.558.763,29
09 Previdência Social.....R$ 11.495.000,00
10 Saúde.....R$ 41.468.128,70
12 Educação.....R$ 88.536.157,86
13 Cultura.....R$ 1.752.785,95
15 Urbanismo.....R$ 6.395.456,00
18 Gestão Ambiental.....R$ 393.448,32
20 Agricultura.....R$ 957.204,62
21 Turismo.....R$ 2.208.600,75
22 Industria.....R$ 412.210,49
24 Comunicações.....R$ 3.726.753,88
26 Transporte.....R$ 4.642.355,06
27 Desporto e Lazer.....R$ 6.598.921,17
28 Encargos Especiais.....R$ 3.936.206,00
99 Reservas de Contingência.....R$ 2.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....,,,,,. R$ 259.984.165,00

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

P**REFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA,** aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezessete..

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:7B0E347E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017, referente ao processo administrativo nº 2341-8/2017, para fornecimento de "kit lanche" para atletas em disputa de jogos e competições externas, sob Sistema de Registro de Preços, destinados a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. **Processo Administrativo nº 2341-8/2017.**
Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2017.
1. Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/17**, destinados a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito em 25/05/2017 conforme segue:

Item	Licitante	R$/unid.
1 - KIT-LANCHE (REFORÇO ALIMENTAR) COMPOSTO CADA UM POR: DOIS LANCHES DE PÃO FRANCÊS COM FRIOS E UM SUCO.	**C.B.R. FORNECEDORA DE REFEIÇÕES LTDA.**	5,95/UND
2 - FRUTA DA EPÓCA (BANANA, TANGERINA, MAÇÃ, PERA OU GOIABA).	**ROMERA & ROMERA LTDA. - ME**	1,50/UND

2. Publique-se.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:7ACF4A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/17

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/17, de 25 de maio de 2017. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de cesta básica, destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br (entrar no link "Licitações"), pelo e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br ou retirar na Secretaria Municipal de Logística e Suprimentos, Departamento de Compras e Licitações, no Paço Municipal, 2º andar, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. ENTREGA DOS ENVELOPES: na sessão do Pregão até o final do credenciamento. DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: dia 09 de junho de 2017 às 15:00 horas. LOCAL DA SESSÃO: Paço Municipal – Auditório, Rua Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Pq. Das Vinhas.

MARIA HELENA FONSECA BAIALUNA.
Pregoeira Responsável

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:F5E3E302



